



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 330 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 557.651,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), REFERENTE CONVENIO FIRMADO Nº 185035-01, COM O MINISTERIO DAS CIDADES, COM OBJETIVO DE OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA MERITI, RUA DR. CARVALHÃES E ACESSO A VIA LIGHT

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 557.651,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais).

FONTE 13	109.687,50
FONTE 30	447.963,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.038 – Obras de Saneamento, Drenagem e Pav. das Ruas R Meriti, R Meriti, R Dr. Carvalhães e Acesso a Via Light

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	109.687,50
NOVA	4.4.90.51-30	Obras e Instalações	447.963,50

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado nº 185035-01, que entre si celebram o Ministério das Cidades e o Município de Mesquita, visando Obras de Saneamento, Drenagem e Pav. das Ruas R Meriti, R Meriti, R Dr. Carvalhães e Acesso a Via Light, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.17.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – Conv. 185035-01	9.213,50
24.71.99.15.00.00	Outras Transf de Conv. da União – Conv. 185035-01	438.750,00

Parágrafo 2º - a anulação parcial do seguinte programa de trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.01.15.451.0096.1.012 – Pavimentação de Vias Urbanas - FEP

ELEMENTO DA DESPESA:

310	4.4.90.51-13	Obras e Instalações	109.687,50
-----	--------------	---------------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito